



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé - RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 413 /2024.
PROJETO DE LEI N.º _____ /2024.

23 JUL. 2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
ás _____ : _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 86.065,74 (Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação da Ficha de nº 529.**

A criação da ficha de nº 529 é necessária pelo motivo que houve uma economicidade no processo licitatório nº163/2023 e obtivemos um saldo de recurso de convênio no valor de 60.000,00 mais os saldos de rendimento de aplicação de 26.065,74 até dia 16/05/2024, solicitamos o uso ao CONCEDENTE e tivemos vênia para uso dos saldos bem como autorização para ampliação de metas do objetivo mencionado.

Os recursos para cobertura dessa despesa serão através de Excesso de Arrecadação de convenio com o Departamento Estadual de Rodagem – DER-RO.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 de julho de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 113 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 86.065,74 (Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 86.065,74 (Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em aquisição de material permanente tipo veículo, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.00.04.122.0026.1089	AQU. VEICULO TIPO VAN -CONV.123/2022/PGE/DER-RO	
4.4.90.52	FICHA: 529	Equipamento e Material Permanente
		R\$ 86.065,74
	Total do Crédito	R\$ 86.065,74

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 86.065,74 (Oitenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Convênio do AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de julho de 2024.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal